

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença a servidor para concorrer a mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 87 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “I”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que o prazo para a desincompatibilização, quando se tratar de candidato a vereador, é de 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, referente aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “I”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, na forma do art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a mandato eletivo ao vigilante **CLODOALDO COSTA DA MOTA** (matrícula nº 11358), lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para fruição no período entre 15 de agosto de 2020 e 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção da remuneração do cargo efetivo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL, DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença a servidora para concorrer a mandato eletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e XXIX, da Lei Orgânica do Município c/c art. 87 da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, c/c art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “l”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

CONSIDERANDO que o prazo para a desincompatibilização, quando se tratar de candidato a vereador, é de 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, referente aos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, nos termos do art. 1º, inciso VII, alínea “b”, c/c art. 1º, inciso IV, alínea “a”, c/c art. 1º, inciso II, alínea “l”, todos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO que as eleições municipais previstas para outubro de 2020 realizar-se-ão no dia 15 de novembro, em primeiro turno, na forma do art. 1º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 107, de 2 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para concorrer a mandato eletivo à conselheira tutelar **MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ GOMES** (matrícula nº 63676), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fruição no período entre 15 de agosto de 2020 e 15 de novembro de 2020, garantido o direito à percepção da remuneração da função.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de agosto de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal